



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pelo Sr. DEYWIS JULIANO DANIEL, Secretário Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 18.300.312/0001-86**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pela Srª. PRISCILLA GREICY DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 21.007.170/0001-78**, com sede na Rua Jacobsen, S/Nº, Loteamento Ubaldino Kruger, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2022 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para o fornecimento de Pneus e Câmara, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 041/2022 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao(à) Administração Pública ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Administração efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Administração não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a



variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Administração Pública e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 041/2022 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a



partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 15 de Dezembro de 2022

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

DEYWIS JULIANO DANIEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

PRISCILLA GREICY DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 21.007.170/0001-78
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56
CONTRATADO

S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60
CONTRATADO

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 38.137.403/0001-50
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 041/2022 PE SRP.

Empresa: F. DE AQUINO GALVÃO LTDA; C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56, estabelecida à AC DOIS, 591, PREMEX, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO DE AQUINO GALVAO, C.P.F. nº 832.170.702-59, R.G. nº 5040193 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME /EPP) - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	7.00	2.854,000	19.978,00
00004	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO(EXCLUSIVO PA RA ME/EPP) - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	15.00	3.000,000	45.000,00
00005	PNEU 215/75 17.5 LISO - Marca.: XBRI	UNIDADE	30.00	999,000	29.970,00
00006	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO - Marca.: TRIANGLE	UNIDADE	38.00	970,000	36.860,00
00007	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP) - M arca.: TRIANGLE	UNIDADE	12.00	970,000	11.640,00
00008	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: TRIAN GLE	UNIDADE	20.00	999,000	19.980,00
00009	PNEU 275/70/16 BORRACHUDO - Marca.: BARUM	UNIDADE	30.00	1.479,000	44.370,00
00012	PNEU 14.00-24 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: B RASPLUS	UNIDADE	10.00	4.300,000	43.000,00
00014	PNEU 13.00X24 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: B RASPLUS	UNIDADE	5.00	3.650,000	18.250,00
00020	PNEU 20.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: IN FIMAX	UNIDADE	2.00	9.999,000	19.998,00
00021	CAMARA DE AR 295/80 R 22,5 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	20.00	384,000	7.680,00
00022	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	150.00	244,000	36.600,00
00024	CAMARA DE AR 215/75 R 17,5 - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	311,000	6.220,00
00025	CAMARA DE AR 275/70/16 - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	284,000	5.680,00
00026	CAMARA DE AR 20.5-25 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	20.00	581,100	11.622,00
00028	CAMARA DE AR 14/13/24 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	50.00	394,000	19.700,00
00029	CAMARA DE AR 19,5-24 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	20.00	456,200	9.124,00
00030	CAMARA DE AR 12,5/80-18 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	30.00	358,000	10.740,00
00031	PROTETOR ARO 20 - Marca.: SBN	UNIDADE	260.00	219,000	56.940,00
00032	PROTETOR ARO 24 - Marca.: ECOBOR	UNIDADE	50.00	184,000	9.200,00
00036	MANCHÃO Nº 10 (TIP-TOP - Marca.: VIPAL	UNIDADE	80.00	98,000	7.840,00
00037	MANCHÃO Nº 5 (TIP-TOP - Marca.: VIPAL	UNIDADE	80.00	36,000	2.880,00
00038	MANCHÃO Nº 7 (TIP-TOP - Marca.: VIPAL	UNIDADE	80.00	47,000	3.760,00
00039	COLA PARA REMENDO DE PNEU 1LT - Marca.: VIPAL	UNIDADE	80.00	157,000	12.560,00
00040	COLA PARA REMENDO QUENTE ROLO - Marca.: VIPAL	UNIDADE	100.00	173,000	17.300,00
00041	PASTA PARA MONTAR PNEU BALDE 3,5 KG - Marca.: VIPA L	UNIDADE	30.00	177,000	5.310,00
00042	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA 414 - Marca.: VALFLEX	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00
00043	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHÃO LEVE - Marc a.: VALFLEX	UNIDADE	50.00	56,000	2.800,00
00044	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHAO PESADO - Ma rca.: VALFLEX	UNIDADE	50.00	56,000	2.800,00
00045	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CARREGADEIRA - Marca .: VALFLEX	UNIDADE	50.00	65,000	3.250,00
00046	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA PATROL - Marca.: VAL	UNIDADE	50.00	66,000	3.300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



FLEX						
00047	VALVULA PARA CAMARA DE AR AR/AGUA - Marca.: VALFL	UNIDADE	50.00	73,000	3.650,00	
00048	EX					
00048	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - Marca.: WESTLAKE	UNIDADE	120.00	2.261,000	271.320,00	
00049	PNEU 1000X20 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) -	UNIDADE	40.00	2.261,000	90.440,00	
	Marca.: WESTLAKE					
00051	PNEU 1000X20 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca	UNIDADE	27.00	2.527,200	68.234,40	
	.: WESTLAKE					
00053	PNEU 1000X20 BORRACHUDO CANAVIEIRO(EXCLUSIVO ME/EP	UNIDADE	15.00	3.044,600	45.669,00	
	P) - Marca.: WESTLAKE					
00054	PNEU 175/70 ARO 14 MISTO - Marca.: SEMPERIT	UNIDADE	84.00	618,000	51.912,00	
00056	PNEU 185/65/15 - Marca.: SUNWIDE	UNIDADE	30.00	453,700	13.611,00	
00058	PNEU 23.1-30 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: ROADGUID	UNIDADE	1.00	9.808,000	9.808,00	
	ER					
00061	PNEU 9,5-24 AGRICOLA - Marca.: ROADGUIDER	UNIDADE	6.00	4.698,000	28.188,00	
00062	PNEU 18.4-30 - Marca.: TRAXMAX	UNIDADE	6.00	5.324,800	31.948,80	
00064	CAMARA DE AR 23.1-30 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	10.00	712,400	7.124,00	
00065	CAMARA DE AR 14.9-26 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	10.00	353,600	3.536,00	
00066	CAMARA DE AR 16.9-28 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	10.00	369,850	3.698,50	
00067	CAMARA DE AR 9,5-24 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	10.00	235,300	2.353,00	
00068	CAMARA DE AR 18.4-30 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	10.00	464,100	4.641,00	
00074	PNEU 175/70 R14 LISO - Marca.: SEMPERIT	UNIDADE	20.00	414,700	8.294,00	
00076	PNEU 235/75 R17,5 LISO - Marca.: WESTLAKE	UNIDADE	16.00	1.283,100	20.529,60	
00077	PNEU 235/75 R17,5 MISTO - Marca.: XBRI	UNIDADE	28.00	1.339,000	37.492,00	
00078	PNEU 275/80 R 22,5 LISO - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	45.00	2.665,000	119.925,00	
VALOR TOTAL R\$					1.347.726,30	

Empresa: S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60, estabelecida à RUA JOAO PINHO, 2116, LOTEAMENTO PANORAMA, BRASILIA, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELENITA SOUSA CAMPOS MOTA RODRIGUES, C.P.F. nº 946.491.112-34, R.G. nº 07353111820206 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO - Marca.: CONTINENT	UNIDADE	23.00	2.854,260	65.647,98
	AL				
00003	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: CON	UNIDADE	45.00	3.100,000	139.500,00
	TINENTAL				
00011	PNEU 14.00-24 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	30.00	4.319,600	129.588,00
00013	PNEU 13.00 X24 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	15.00	3.880,000	58.200,00
00015	PNEU 12.5/80X18 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	20.00	2.360,000	47.200,00
00016	PNEU 12/16.5 - Marca.: TRIANGLE	UNIDADE	10.00	1.784,900	17.849,00
00018	PNEU 17.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: TR	UNIDADE	5.00	6.264,440	31.322,20
	IANGLE				
00027	CAMARA DE AR 17.5-25 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	20.00	493,560	9.871,20
00052	PNEU 1000X20 BORRACHUDO CANAVIEIRO - Marca.: CONTI	UNIDADE	45.00	3.052,090	137.344,05
	NENTAL				
00055	PNEU 265/70R16 T MISTO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	50.00	1.017,120	50.856,00
00057	PNEU 23.1-30 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5.00	9.836,000	49.180,00
00059	PNEU 14.9-26 - Marca.: TRIANGLE	UNIDADE	6.00	3.876,300	23.257,80
00069	CAMARA DE AR 12.4-24 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
00070	PNEU 265/70 R16 MISTO - Marca.: DURABLE	UNIDADE	84.00	1.105,110	92.829,24
00071	PNEU 265/70 R16 MISTO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Ma	UNIDADE	28.00	1.105,110	30.943,08
	rca.: DURABLE				
00079	PNEU 275/80 R 22,5 LISO (EXCLUSIVO ME EPP) - Marca	UNIDADE	15.00	2.672,430	40.086,45
	.: TRIANGLE				
00080	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - Marca.: TRIANGLE	UNIDADE	45.00	2.838,240	127.720,80
00081	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP) -	UNIDADE	15.00	2.838,240	42.573,60
	Marca.: TRIANGLE				
00083	PNEU 750.16 LISO - Marca.: DURABLE	UNIDADE	40.00	1.028,000	41.120,00
00084	CAMARA DE AR 13/14 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	104.00	85,000	8.840,00
VALOR TOTAL R\$					1.147.429,40

Empresa: SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES, 545, ESPLANADA DO XINGU, (93) 99148-8957, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RODRIGUES JUNIOR, C.P.F. nº

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



761.679.502-10, R.G. nº 4416116 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	PNEU 275/70/16 MISTO - Marca.: Triangle	UNIDADE	30.00	1.089,320	32.679,60
00017	PNEU 17.5-25 - Marca.: CEAT	UNIDADE	15.00	6.312,630	94.689,45
00019	PNEU 20.5-25 - Marca.: Farroad	UNIDADE	8.00	7.396,480	59.171,84
00023	CAMARA DE AR 1000X20 - Marca.: SpeedMax	UNIDADE	195.00	249,120	48.578,40
00033	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA - Marca.: Worker	UNIDADE	50.00	175,000	8.750,00
00034	REMEMDO REFIL PARA PNEU SEM CAMARA LONGO (TRUCK) - Marca.: Worker	UNIDADE	100.00	174,000	17.400,00
00035	REMEMDO REFIL PARA PNEUS SEM CAMARA CURTO (AUTO) - Marca.: Vipal	UNIDADE	100.00	158,000	15.800,00
00050	PNEU 1000X20 LISO - Marca.: SpeedMax	UNIDADE	83.00	2.543,720	211.128,76
00060	PNEU 16.9-28 AGRICOLA - Marca.: CEAT	UNIDADE	6.00	4.515,140	27.090,84
00063	PNEU 6.50-16 AGRICOLA - Marca.: CEAT	UNIDADE	12.00	640,160	7.681,92
00072	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO - Marca.: Farroad	UNIDADE	62.00	1.143,900	70.921,80
00073	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: Farroad	UNIDADE	20.00	1.143,900	22.878,00
00075	CAMARA DE AR 265/70 R16 - Marca.: SpeedMax	UNIDADE	130.00	195,000	25.350,00
00082	PNEU 750.16 BORRACHUDO - Marca.: CEAT	UNIDADE	40.00	1.128,980	45.159,20
00085	PROTETOR ARO 16 - Marca.: SpeedMax	UNIDADE	140.00	178,000	24.920,00
00086	PNEU 175/75 R-14 - Marca.: SpeedMax	UNIDADE	50.00	585,000	29.250,00
00087	PNEU 225/75 ARO 16 REFORÇADO - Marca.: SpeedMax 8	UNIDADE	20.00	975,570	19.511,40
00088	PNEU 225/65 ARO 16 REFORÇADO - Marca.: SpeedMax a	UNIDADE	36.00	1.120,000	40.320,00
				VALOR TOTAL R\$	801.281,21